



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI nº 156, de 04 de dezembro de 1990.

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o Exercício Econômico-Financeiro de 1991.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- A receita do Município de Caçapava do Sul, para o Exercício econômico-financeiro de 1991 é orçado em Cr\$ Cr\$ 1.200.000.000,00 (hum bilhão e duzentos milhões de cruzeiros) e será arrecadada, de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES:

Receitas Tributárias.....Cr\$	103.900.000,00
Receitas de Contribuições...Cr\$	2.800.000,00
Receitas Patrimoniais.....Cr\$	70.000.000,00
Transferências Correntes....Cr\$	1.002.300.000,00
Outras Receitas Correntes...Cr\$	9.700.000,00
SUB-TOTAL Cr\$	1.188.700.000,00

RECEITAS DE CAPITAL:

Operações de Crédito.....Cr\$	10.000.000,00
Alienação de Bens.....Cr\$	1.000.000,00
Transferências de Capital:..Cr\$	300.000,00
SUB-TOTAL Cr\$	11.300.000,00
TOTAL-GERAL:Cr\$	1.200.000.000,00

Art.2º- A Despesa do Município, para o exercício de 1991, é fixada em Cr\$ 1.200.000.000,00 (hum bilhão e duzentos milhões de cruzeiros) e será realizada de conformidade com as especificações anexas e ficam fazendo parte integrante da presente Lei, a saber:

DESPESAS CORRENTES:

Despesas de Custeio..... Cr\$	845.460.000,00
Transferências Correntes... Cr\$	126.040.000,00
SUB-TOTAL Cr\$	971.500.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL


Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

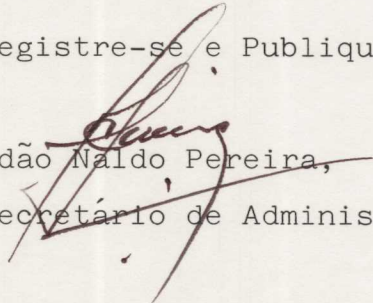
Art. 4º - Fica vinculado o pagamento da primeira parcela decorrente desta Lei à prestação de contas das Entidades beneficiadas à Secretaria da Fazenda, dos recursos recebidos no ano de 1990.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 04 de dezembro de 1990.


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:


Adão Naldo Pereira,
Secretário de Administração.